



- L E I Nº 510 -

DISPONDO SOBRE: autorização - para locação de prédio sito a rua Benjamin Constant, nº 424, destinado a instalação do depósito de materiais do Departamento da Malária.-

ANTONIO SANDOVAL NETO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar com o Sr. SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS, contrato de locação de um (1) cômodo (sala), sito à rua Benjamin Constant, nº 424, nesta cidade, para nêle serem depositados materiais do Departamento da Malária, pelo valor locativo mensal, de Cr.\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros) e conforme condições estipuladas no contrato que fica fazendo parte integrante da presente lei.

ARTIGO 2º - Para execução da presente lei, no corrente exercício, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de - Cr.\$ 32.000,00 (trinta e dois mil cruzeiros).

§ ÚNICO - Para cobertura do presente crédito, fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer as operações de crédito, necessárias.

ARTIGO 3º - Para ocorrer às despesas dos anos, subsequentes, correrão por verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Presidente Prudente, 8 de agosto de 1.959.

ANTONIO SANDOVAL NETO,

Prefeito Municipal.

Registrada Livro N.º _____ Fls.



fls.2

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, aos 8 de agosto de 1.959.

LUIZ MAURICIO SANDOVAL,
Diretor da Secretaria.

Registrado Livro N.º 02 Ms. 183
[Signature]
ESCRITURARIA



= CONTRATO DE LOCAÇÃO =

CONTRATO QUE entre si fazem a Prefeitura Municipal de - Presidente Prudente, representado, neste ato pelo seu Prefeito, ANTÔNIO SANDOVAL NETTO, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº , simplesmente denominado Prefeitura e o SNR. SEBASTIÃO FRANCISCO DOS SANTOS, maior, português, casado, residente à rua Quintino Bocaiuva, 112, nesta cidade, simplesmente denominado "LOCADOR", tem justo e - contratado e nos melhores termos de direito, o seguinte:

- 1º - O Locador arrenda à Prefeitura, o (um) cômodo, sito à rua Benjamin Constant, 424, nesta cidade, de propriedade do referido senhor - Sebastião Francisco dos Santos - para nêles serem depositados materiais do Departamento da Malária.
- 2º - Fica estipulado o preço de locação em Cr. \$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), por mês, que será pago ao Locador, pela Prefeitura, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, ao vencido.
- 3º - O prazo do presente contrato vigorará por 3 (três) anos, a contar de 1º de Outubro de 1.958, tendo o seu término, em 1º de Outubro de 1.961.-
- 4º - Findo o prazo, acima mencionado, e caso as partes contratantes estiverem de acordo poderá ser renovado, cabendo à Prefeitura, o direito de preferência, em igualdade, de condições.
- 5º - A Prefeitura poderá usar os cômodos de melhor maneira possível, fazendo conserto, reformas que julgar necessárias, para facilidade de adaptação dos materiais.
- 6º - A Prefeitura se obriga a entregar o cômodo, ao Locador, nas mesmas condições que o recebeu.
- 7º - O presente contrato poderá ser rescindido, caso haja infração das cláusulas estipuladas, cabendo à parte infratora, a obrigação do pagamento da multa de Cr. \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) que fica para todos os efeitos convencionada.
- 8º - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes contratantes.
- 9º - As questões oriundas do não cumprimento das obrigações constantes do presente contrato, se não forem resolvidas, amigavelmente, o serão por via judicial, sendo eleito o fóro competente da Comarca de Presidente Prudente.



E por estarem assim justos e contratados, obrigam-se a cumprir, fielmente, este contrato que assinam, com duas testemunhas, e tudo presentes, lavrando-se dois exemplares, de igual teor.

Presidente Prudente,

*Confeci com
o Original
Sueli*